



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SG/MPDFT

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, tendo em vista o que consta do Processo de Gestão Administrativa n.º 08191.147240/2021-11,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017/ME, que estabelece as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como as etapas do planejamento da contratação;

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 que dispõe sobre elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

CONSIDERANDO que as disposições das citadas normas têm como baliza os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, os preceitos da Lei nº 8.666/93 e normas correlatas, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, podendo ser aplicada por este Ministério Público, no que couber;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para proceder ao planejamento para a aquisição de suprimentos para microcomputador, cabendo à referida comissão, as análises em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, por meio dos seguintes documentos:

- I. Estudos Preliminares;
- II. Termo de Referência;
- III. Mapa de Riscos.

Art. 2º Designar os servidores **JULIANO ANTONIO HAUCK FIGUEIREDO**, matrícula 4063, **ANTONIO CARLOS MAÇÃO**, matrícula nº 898, e **JUNIO KENED FERREIRA COSTA**, matrícula nº 5390, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
RENATO LUQUEIZ SALLES